122

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 11
PROC. Nº PL 107/13

LEI Nº 4.211 – DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.
Vereador Rodrigo Castilho Soares

"Dispõe sobre denominação de próprio público que especifica e dá outras providências"

JOSE ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O Sistema de lazer, sem denominação, localizada entre as Ruas das Petúnias, dos Jequitibás e Alameda Bélgica, no Jardim das Palmeiras II, passa a ser denominado de "Sistema de Lazer São Frei Galvão".

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 23 de outubro de 2013.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

ANTONIO EDUARDO PENHA
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos

Câmara Municipal de Dracena Pres.: NOISES A. DE LIMA - 31/OUT/2013 15:44 00006782